

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA : MARIA WILLIANY MUTTI VASCONCELLOS
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a
disciplina " Didática " - na FCL de Bragança
Paulista.
RELATOR : Consº Benedito Olegário R. N. de Sá
PARECER CEE Nº : 1721/91 CETG "D" APROVADO EM 20.11.91
COMUNICADO AO PLENO EM 04.12.91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista indica Maria Williany Mutti Vasconcellos para lecionar, a partir de 01/08/91, a disciplina "Didática", nos Cursos de Ciências (1º Grau), Educação Artística (1º Grau), História e Letras.

2 - APRECIÇÃO

A interessada não preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 825/91. Entretanto iniciou o Curso de Especialização em Didática do Ensino Superior, conforme comprovante de fls. 15.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, aprova-se a indicação, em caráter excepcional, de Maria Williany Mutti Vasconcellos para lecionar a disciplina "Didática" na Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista até dezembro de 1992, devendo para nova indicação apresentar o certificado de conclusão do Curso de Especialização, referido na Apreciação deste Parecer.

São Paulo, 24 de Outubro de 1991.

a) Consº Benedito Olegário R. N. de Sá
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, adota como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Elmara Lúcia de O. Bonini, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano, Eduardo Storópoli, Celso de Rui Beisiegel e Antônio Carbonari Netto.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 20.11.91

a) CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG